



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CARIACICA – 1ª VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO
Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de
Cariacica, ES – CEP: 29151-230
Telefone(s): (27) 3246-5660 / (27) 3246-5661
Email: 1civel-cariacica@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0015401-82.2015.8.08.0012
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: **MARINA SALVADOR BARBOSA**

MM. Juiz(a) de Direito da Cariacica - 1ª VARA CÍVEL, ORFÃOS E SUCESSÕES do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE fica(m) devidamente CITADO(S): Executado: MARINA SALVADOR BARBOSA
Documento(s): CPF: 969.658.867-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 33.895,46.

ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO
Fl: 93

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Cariacica-ES, 21/02/2020

GEANE CAMPOS BARBOZA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020
(Processo 64897230)**

O DER-ES, por meio da CPL- Edificações, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa para construção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE ARACRUZ-ES.
Valor Máximo: R\$ 4.754.812,34 (quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de execução: 720 dias corridos.
Entrega dos envelopes: Até às 14h do dia 29/09/2020 (terça-feira).
Abertura: às 14h do dia 29/09/2020 (terça-feira).
Local: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).
Informações: (27) 3636-2009/2070 ou no local acima descrito.
O Edital poderá ser retirado no endereço acima, em dias úteis, no horário de 08h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00, mediante apresentação de DVD-Rom, ou no sítio do DER-ES.
Vitória/ES, 11 de agosto de 2020.

CPL-Edificações/DER-ES

**ATOS OFICIAIS, AVISOS,
BALANÇOS, EDITAIS,
LIGUE:
99818 - 0223**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA – 9ª VARA CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL – JUÍZO DE VITÓRIA
9ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL – FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N – CENTRO – VITÓRIA – ES –
CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198-0692
Email: 9civel-vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 60 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0010800-31.2014.8.08.0024
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: **ELL LEVONI ME e ERIK LUIZ LOUREIRO LEVONI**

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória – 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE fica(m) devidamente CITADO(S): ELL LEVONI ME Documento(s): CNPJ: 09.658.292/0001-29 e ERIK LUIZ LOUREIRO LEVONI – CPF: 109.010.387-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 37.921,86 (trinta e sete mil, novecentos vinte e um reais, oitenta e seis centavos) – base novembro/2019.

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

Fl: 157
Citem-se os executados por edital pelo prazo de 30 dias. Após, intime-se o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias. Publicado, certifique-se o prazo. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara, face o que determina o art. 9º, inciso II do CPC. Intime-o a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 10/03/2020

ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

**AVISO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020**

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, entidade autárquica vinculada à SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de agosto do ano de 2020, no auditório localizado no térreo do edifício sede do DER-ES, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.501 (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no tipo "menor preço", no regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de Empresa ou consórcio visando a execução das obras de contenção das Encostas na Rodovia ES-080, km 2,8, Tucum, Cariacica, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional I – SR-I desta Autarquia, conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao presente Edital.
Cópias do referido Edital de Tomada de Preços poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação do DER-ES, no endereço acima citado, em dias de expediente normal, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h e no site www.der.es.gov.br.

Vitória/ES, 11 de agosto de 2020
ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRADORDINARIA
EVENTPLACE SOLUÇÕES DIGITAIS S/A
CNPJ 26.335.362/0001-27 NIRE 32300035523

Torna público que arquivou na JUCEES em 08/05/2019 sob protocolo 192205463 ata de AGE realizada em 22/04/2019 para :

- 1) Deliberações: Apreciar as contas dos Administradores e examinar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018.
2) Deliberações: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os acionistas, antecipadamente, postos em discussão e votação, foram o **Relatório dos Administradores e as Demonstrações Contábeis dos Exército Social encerrado em 31.12.2018:** aprovadas por unanimidade sem reservas e restrições as contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2018, inclusive os Ajustes de Exercícios Anteriores; com a abstenção dos legalmente impedidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA – 6ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº, BOA VISTA II - VILA
VELHA - ES – CEP: 29107-355
Telefone(s): 3149-2600
Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(Art. 573, CPC)
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 00195628-63.210.8.08.0035(035.10.095628-9)
AÇÃO: 156 – Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: **DRB - DITRIBUIDORA RURAL DO BRASIL LTDA - EPP e SÁVIO GODOI COSTA**

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE fica(m) devidamente CITADO(S): Executado: DRB - DITRIBUIDORA RURAL DO BRASIL LTDA - EPP Executado: SÁVIO GODOI COSTA Documento(s): CNPJ: 08.360.374/0001-20 Documento(s): CPF: 144.720.488-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.942,91 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), acrescida de custas, se houver

- a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC
b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios, sua impugnação (Art. 525);
c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;
d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

DESPACHO

- Fl:
1. trata de cumprimento de sentença, que deve ser processado na forma do art. 513 NPC pelas alterações introduzidas pela Lei 11.232/05. Anote na autuação.
2. Acerca da incidência da multa prevista no artigo 523, NCP, tem-se consolidado o entendimento perante o STJ e alguns tribunais, que somente incide após a devida intimação. Sendo assim INTIME o réu na pessoa de seu advogado caso haja, ou pessoalmente a cumprir com comando judicial, sob pena de inserção da multa e demais atos constritivos. Caso tenha sido citado por edital providencie por edital e como ato do juízo.
3. Não havendo o cumprimento certifique nos autos e, após intime o exequente a impulsionar o feito em 5 dias sob pena de arquivamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 27/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

AULAS PRESENCIAIS

Publicada Portaria Conjunta entre Sedu e Secretaria da Saúde

O Governo do Estado publicou no Diário Oficial do último sábado (08) a Portaria Conjunta, entre as Secretarias de Educação e da Saúde, que estabelece as diretrizes para as medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.
Em seu Art. 1º, a Portaria visa a estabelecer as diretrizes para as medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelas instituições de ensino públicas e privadas, em todas as etapas e modalidades de ensino no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus, enquanto perdurar a situação de pandemia da Covid-19. O retorno das atividades educacionais presenciais, que ainda não tem data definida, deverá ocorrer de forma gradual, em etapas e com revezamento.
Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (11-08-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA – 6ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº, BOA VISTA II - VILA
VELHA - ES – CEP: 29107-355
Telefone(s): 3149-2600
Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0017153-20.2015.8.08.0035
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: **LOJAO DOS DOCES LTDA ME, EUNICIO ALVES PEREIRA e MARTINA GABRIEL ALVES**

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE fica(m) devidamente CITADO(S): Executado: LOJAO DOS DOCES LTDA ME

Documento(s): CNPJ: 03.917.252/0001-78
Executado: **EUNICIO ALVES PEREIRA**
Documento(s): CPF: 886.810927-15
Executado: **MARTINA GABRIEL ALVES**
Documento(s): CI: 125444 CPF: 034.587.497-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 33.895,46.

ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

- Fl:
1. Pleiteia o exequente realização de arresto em face do executado bem como Bacenjud. Não é possível ato de penhora sem que haja a citação de todos os executados. No mesmo sentido: 94351094 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. BLOQUEIO DE VALORES ONLINE. SISTEMA BACEN-JUD. EXECUÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 653 DO CPC. Não demonstrado o esgotamento dos meios possíveis de citação nem a existência visível de bens penhoráveis, revela-se precipitado o deferimento do bloqueio online requerido, sem que tenha havido estabilização da relação processual. (TJ-MG; AGIN 1.0342.08.111517-8/001; Rel. Des. maurilio gabriel; Julg. 17/10/2013; DJEMG 25/10/2013) CPC, art. 653 CPC, art. 655. Assim indefiro o pedido.
2. Visando assegurar o regular prosseguimento o feito em ambiente do Devido Processo legal (CRFB/88, art. 5º, LIV e LV):
3. Defiro o requerimento de fls. 100, 'c'.
4. Cite-se por edital os réus indicados pelo prazo de 20 dias, devendo a Serventia observar, com escorreita atenção, a forma determinada no art. 257, II, do CPC.
5. Publicado, certifique o prazo.
6. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa da defensora pública com atuação nesta vara, face o que determina o art. 72, inc II, do CPC. intime a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva. Intime-se. Diligencie-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 27/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas